

Companhia Aberta
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.115/0001-21 - NIRE 33.300.276.963
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: 19 de dezembro de 2018
DATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: 19 de dezembro de 2018
ACADA CABRA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: 19 de dezembro de 2018
ACADA CABRA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: 19 de dezembro de 2018
ACADA CABRA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: 19 de dezembro de 2018 ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA, HORA ELOCAL: 19 de dezembro de 2018, as 13h30, na sede social da TIM Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Norte, 12º andar, Sala 1212, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, "PRESENCAS: Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia na data, hora e local acima mencionados, com a presença dos Srs. João Cox Neto; Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker; Herculano Anibal Alves; Mario Di Mauro; Raimondo Zizza e Stefano De Angelis, presencialmente ou por meio de videoconferência, conforme faculdade prevista no parágrafo 2º do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia. Alveshcia justificada dos Srs. Agostino Nuzzolo; Celso Luis Loducca; Giovanni Fene per Perisor Peluso. MESA: Sr. João Cox Neto - Presidente; e Sr. Jaques Horn — Secretário. ORDEM DO DIA: (1) Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comité de Auditoria Estatutário; (2) Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comité de Controle e Riscos; (3) Apresentar proposta de agendas e planos de trabalho dos Orgãos Sociais da Companhia. TIM S.A.; (6) Deliberar sobre a emissão de debêntures pela sociedade controlada da Companhia; TIM S.A.; (5) Deliberar sobre o contrato de financiamento a ser celebrado entre a sociedade controlada da Companhia, TIM S.A.; (6) Deliberar sobre o contrato de financiamento a ser celebrado entre a sociedade controlada da Companhia, TIM S.A.; (6) Deliberar sobre o capital próprio ("JSCP") da Companhia; TiM S.A.; o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do FINAME DIRETO; (6) Deliberar sobre a proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio ("JSCP") da Companhia, e (7) Deliberar sobre a celebração de contrato para formecimento de serviços entre a sociedade controlada da Companhia. TIM S.A., e a Telecom Italia S.p.A. <u>DeLiBERA-COES</u>; Após análise e discussão da sa matérias constantes da Ordem do Día, os Srs. Co Reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida no item VI); (IV) Valor Nominal Unitário: o valor notal da Emissão (conforme abaixo definida no item VI); (IV) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão será de R\$10.000,00 (dez mil Reais) ("Valor Nominal Unitário"); (V) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória prestada pela Companhia, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades Porções, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificando bens para garantir eventual execução; (VI) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de janeiro de 2019 ("Data de Emissão"); (VII) Prazo e Data de Vencimento: o prazo das Debêntures será de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2020 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido no item X), oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes des Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Obrigações decorrentes des Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Obrigações decorrentes des Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Obrigações decorrentes des Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Obrigações decorrentes des Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Obrigações decorrentes de Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Obrigações decorrentes de Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Obrigações decorrentes des Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Obrigações decorrentes de Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Obrigações decorrentes de Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Obrigações decorrentes de Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Obrigações decorrentes de Debêntures e abaixo definido no item X), oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (VIII) Pagamento do Valor Nominal Unitário: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária (conforme abaixo definido no item XI), da oferta de resgate antecipado facultativo das De bêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será pago em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento; (IX) Remuneração: (i atualização monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (II) j<u>uros remuneratórios</u>: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 104,10% (cento e quatro inteiros de dez centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DÍ – Depósitos Interfinanceiros de um dia "over extra-grupo", expressas na forma epercentual ao ano. hase 250 (diventos e cinquenta e dois) dias úteis calculades e divulnadas das injainanceiros de um dia "over extra-grupo", expressas na forma epercentual ao ano. hase 250 (diventos e cinquenta e dois) dias úteis calculades e divulnadas das injainanceiros de um que no informativo diário disponível em consumenta de manda para parte para su programa para parte para parte de manda parte para parte parte para parte para parte parte para parte para parte parte parte para parte parte parte parte parte parte parte para parte par forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa Dl" e "Remuneração", respectivamente), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a data da primeira integralização ("Data da 1º Integralização") ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Estraordinária, de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, todo dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2019 e o último pagamento na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula definida pela Escritura de Emissão, (X) Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 12 (doze) meses a contar da Data de Emissão, exclusive, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), nos termos e condições a aserem previstos na Escritura de Emissão, (XI) Amortização Extraordinária Facultativa: A Emissora dorá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, amortizações antecipados sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Amortização Extraordinária"), nos termos e condições a aserem previstos na Escritura de Emissão e item XIII abaixo; (XIII) Condições da Amortização Extraordinária Facultativa: A Amortização Extraordinária será realizada por meio de publicação de anúncio a ser amplamente rma percentual ao ano, báse 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível e previstos na Escritura de Emissão e item XII abaixo; (XII) Condições da Amortização Extraordinaria Facultativa: AAmortização Extraordinária sera realiza da por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da Escritura de Emissão, ou envio de comunicado aos titulares de Debêntures com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, o prazo a ser previsto na Escritura de Emissão para a efetivação da Amortização Extraordinária, os quais deverão indicar (i) a data efetiva para a Amortização Extraordinária e pagamento ao Debenturistas; e (ii) as demais informações necessárias para a realização da Amortização Extraordinária. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Amortização Extraordinária será equivalente à parcela do saldo do Valo Nominal Unitário a serem amortizadas, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculadas pro rata temporis, a partir da Data da 1º Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária; (XIII) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá realizar, a partir da Data de Emissão, exclusive, oferta fa cultativa de respate antecipado parcial ou total das Debéntures como consequente cancelamento de tais Debêntures como cultors os podes de consequente de tais Debêntures como consequente cancelamento anteriorado necessado de como consequente cancelamento de tais Debêntures como consequente cancelamento anteriorado necessado de como consequente cancelamento de tais Debêntures como consequente cancelamento anteriorado necessado de como consequente cancelamento de tais Debêntures como consequente cancelamento anteriorado par Amontzação Extraordinaria, (XIII) Uteria de Resgate Antecipado Pacultativo. A Emissora podera realizar, a partir da Data de Emissão, exclusive, orierta fa cultativa de resgate antecipado parcial ou total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forer titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; (XIV) Hipóteses de Vencimento Antecipado. Conforme especificado e detalhado na Escritura de Emissão na ocorrência de determinados eventos ali definidos, o Agente Fiduciário, no papel de representante dos Debenturistas, poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora e/ou pel Companhia, do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a date Companhia, do Valor Nominai Unitário ou o saldo do Valor Nominai Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração imediatamente anterior, conforme o pagamento, calculada pro rate temporis desde a Data da 1ª integralização, ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, na ciência da cocreficia de qualquer uma das hipóteses específicas a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, es pazos de cura, conforme aplicável; e (XV) Garantia (Fiança): em garantia ao integra adimplemento de todas as obrigações da Emissora, previstas na Escritura de Emissão, as Debêntures contarão com garantia fidejussória a ser prestada pela Companhia ("Fiança"). A Companhia prestará fiança em favor dos Debenturistas, obrigando-se, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, na qualidade de fiadora, por todas as Obrigações Áfiançadas (conforme definidas na Escritura de Emissão). A Fiança será prestada no âmbito da Escritura de Emissão independentemente de quaisquer outras garantias que os Debenturistas tenham recebido ou venham a receber Os demais termos e condições da Fiança serão específicados na Escritura de Emissão. (4.2) Aprovaram, nos termos do Artigo 22, XVI do Estatuto Social de Companhia, a prestação da Fiança pela Companhia em favor da sua controlada, TIM S.A., nos termos da Escritura de Emissão nementos da Diretoria e A Diretoria de A Ja Ficam autorizados os membros da Diretoria e A Diretoria de A Ja Ficam autorizados os membros da Diretoria e A Diretoria de A Ja Ficam autorizados os membros da Diretoria e A Diretoria de Companhia em favor da sua controlada, TIM S.A., nos termos da Escritura de Emissão membros da Diretoria e A Diretoria de Companhia em favor da sua controlada, TIM S.A., nos termos da Escritura de prestada no âmbito da Escritura de Emissão independentemente de quaisquer outras garantias que os Debenturistas tenham recebido ou venham a receber. Os demais termos e condições da Fiança pela Companhia em favor da sua controlada, TIM S.A., nos termos da Escritura de Emissão referenciada no item 4.1 acima, que permanecerá válida em todos os seus termos até o integral cumprimento das obrigações gartilas (4.3) Ficam autorizados os membros da Diretória el ou os procuradores da Companhia e da TIM S.A., a última após a deliberação do órgão societário competente, a praticar todos os atos e formalidades necessárias para efetivar as deliberações caima, podendo, inclusive contratar todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, ao agente fiduciário e ao banco liquidante, ao escriturador e aos assessores legais, tudo conforme material apresentado que fica arquivado na sede da Companhia. (4.4) Ficam ratificados e a aprovados todos as das ja particados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações previstas nos Itens 4.1, 4.2 e 4.3 acima. (5.1) Aprovaram o Contrato de Financiamento a ser celebrado entre Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. – FINAME, empresa do Sistema BNDES—Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e a TIM S.A., sociedade controlada da Companhia, para aplicação exclusiva na aquisição de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação acidusiva na aquisição de Maquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação acidus máxima de materia de desenva de contrato de de até R\$300.000.000,000 (trezentos e noventa milhões de Reais), tendo as seguintes condições: (f) custo de Taxa de Longo Prazo ("TLP") + remuneração básica e de risco a sere insco a sere indus de valor de contrata de adordo contrata de adordo de contrata de adordo contrata de valor de contrata de adordo cont

TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

Iguá Saneamento S.A.

Iguá Saneamento S.A.

CNPJMF nº 08.159.9560001-33 - NIRE 35.30.0322.351

Ata da Assembleia Geral Extraordinaira realizada em 31 de outubro de 2018

1. Data, Horário e Local: 31 de outubro de 2018, às 9.00 horas, na sede da juda Saneamento S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado Paulo, cotistas do FIP Iguá, ora aprovado. Em virtude da deliberação tomada acima, decidem os acionistas alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar, mediante integralização da parcela a ser paga em até 1 dia útil contado desta data, com a seguinte nova redação. "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 939.070.188,31 (novecentos e trinta e nove milhões, setenta mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), totalmente subscrito parcialmente integratizado, dividio em 193.922.002 (cento e noventa e tries milhões, novecentas e vinte e duas mil duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo (a) 161.679.254 (cento e sessenta e um milhões, seis vecentos e trinta e nove milhões, setenta mil, cento e oitenfae oito réais e trinta e um centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 193 32/20/2 (cento e noventa e três milhões, novecentas vinte e duas mil e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo (a) 161.679.254 (cento e sessenta e um milhões, seiscentas e setenta e nove mil, duzentas e cinquenta e quatron) ações ordinárias integralizadas, e (b) 32.242.748 (trinta e dois milhões, duzentas e quarenta e duas mil, setecentas e quarenta e toto) ações ordinárias a serem integralizadas pelos acionistas. (...)" (iii.1) Aprovar, como vantagem adicional, a emissão de 3 (três) bônus de subscrição de ordinárias a serem integralizadas pelos acionistas. (...)" (iii.1) Aprovar, como vantagem adicional, a emissão de 3 (três) bônus de subscrição do artigo 77, caput, da Lei das Sociedades por Ações, dentro do limite do seu capital autorizado, na forma do certificado emitido nesta data, nos termos do bônus de subscrição, tendo em vista a renúncia expressa aos respectivos direitos de preferência no aumento de capital aprovado no item "ii" acima; (iii.2) Aprovar, como vantagem adicional, a emissão de 3 (três) bônus de subscrição de 2° série da Companhia, nos termos do artigo 77, caput, da Lei das Sociedades por Ações, dentro do limite do seu capital autorizado, na forma do certificado emitido nesta data, nos termos do Anexo III. Os bônus de subscrição foram emitidos para os acionistas FIP lguá e FIP Mayim, tendo o FIP Iguá cedido o bônus de subscrição de ordem 3 da série 2 para a acionista FIP Mayim. Os demais acionistas não receberam bônus de subscrição de ordem 3 da série 2 para a acionista FIP Mayim. Os demais acionistas não receberam bônus de subscrição de ordem 3 da série 2 para a acionista FIP Mayim. Os demais acionistas não receberam bônus de subscrição de ordem 3 da série 2 para a acionista FIP Mayim. Os demais acionistas não receberam bônus de subscrição de ordem 3 da série 2 para a acionista FIP Mayim. Os demais acion rajmorar a atelação da redução espár do artiva de astado ocear do companha para admentar a defece esta en inima para convocação das reuniões do Conselho de Administração da Companhia de 5 (cinco) para 15 (quinze) dias Referido artigo passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 12 – As reuniões ordinárias do Conselho de Admi nistração serão realizadas, ordinariamente, uma vez por trimestre, por convocação do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho, mediante carta registrada, fac-símile, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma que permita comprovação inequívoca do recebimento da convocação, que deverá ser feita com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias da data da reunião e deverá conter a ordem do dia e a documentação correlata. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que julgado necessário pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por qualquer membro do Conselho de Adminis-tração, mediante convocação, na forma descrita acima, feita pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou, caso o Presidente sempre que julgado necessário pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por qualquer membro do Conselho de Administração, mediante convocação, na forma descrita acima, feita pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou, caso o Presidente não atenda em até 3 (três) dias úteis o pedido de convocação, por qualquer membro do Conselho de Administração. (...)" (ix) Aprovar a alteração da redação das alíneas "i e" j" do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, e a inclusão adinea "i a o Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, e incluindo ao rol de competência do Conselho de Administração a emissão de debêntures não conversiveis. Referidas alíneas passarão a vigorar com as seguintes novas redações: "(n) exceto se expressamente previsto no plano de negócios da Companhia, aprovar a aquisição ou venda, a qualquer título, de ativos da Companhia elou das Controladas em valor, individualmente ou no agregado, superior a R\$5.000.000.00 (cinco milhões de reais), observado o disposto na alínea "s" do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia; ""(j) observado o disposto na alínea "s" do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia; ""(j) observado o disposto na alínea "s" do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia; ""(j) observado o disposto na alínea "s" do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia; ""(j) observado o disposto na alínea "s" do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia; ""(j) observado o disposto na alínea "s" do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia; ""(j) observado o disposto na alínea "s" do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia; ""(j) observado o disposto na alínea de companhia; acevato (j) se expressamente previsto no plano de negócios da Companhia, (ii) por investimentos obrigatórios, segundo marcos contratuais das concessões públicas já detidas ou que venham a ser detidas pela Companhia; ou por qualquer Controladure Controlados as concessões já aprovadas pelo Conselho da Companhia; " (") empréstimos e financiamentos contraídos junto ao Sistema BNDES; (iv) empréstimos e financiamentos referidos nos it Companhia será composto por, no mínimo 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor financeiro e de Relações com investidores e os demais sem designação específica. Todos os diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração e poderão ser acionistas ou não da Companhia, sendo admitido o acúmulo de funções. (...)* Tendo em vista a extinção dos cargos acima, foi aprovada também a exclusão dos itens "II", "IV" e "IV" do \$2º do art. 16 do Estatuto Social da Companhia, que prevé o rol de competências dos cargos ora extintos. Dessa forma, o \$2º do art. 16 do Estatuto Social da Companhia, que prevé o rol de competências dos cargos ora extintos. Dessa forma, o \$2º do art. 16 do Estatuto Social da Companhia, que prevé o rol de competências dos cargos acesta da Diretoria, dispostas neste Estatuto Social, compete: 1. ao Diretor Presidente. (a) definir estratégias, priorizar a alocação de recursos, estabelecer e monitorar as metas financeiras e operacionais da Companhia; (b) planejar, coordenar, organizar e dirigir as atividades da Companhia; (c) sugerir candidatos a cargos na Diretoria, avaliar e, quando necessário, recomendar ao Conselho de Administração a destituição de Diretores; (d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia; e (f) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração da Companhia; e) (e) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração da Companhia; e) (e) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração da Companhia; e) (e) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração da Companhia; e) (e) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração da Companhia; e) (e) exercer outras atribuíções que la decesa de companhia; e) (e) que recia rollizar estrutura de c





Com o VALOR DIGITAL, você aproveita as últimas notícias sobre economia e negócios onde e quando quiser.

ACESSE: VALOR.COM.BR



O maior share de publicidade do mercado.

Anuncie e fale diretamente com tomadores de decisão e líderes empresariais.



dos assinantes corporativos possuem empresas com até 99 empregados

dos leitores associam o conteúdo do Valor a Empresas e Negócios

Publicado no último dia de cada mês



Anuncie! São Paulo (11) 3767-1012 Rio de Janeiro (21) 3521-1417 Brasília (61) 3717-3333